



EDITAL

LEILÃO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 080/2017
MODALIDADE: Leilão Público Presencial
TIPO: Maior Lance por Lote

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 18.468.041/0001-72, estabelecida à Praça do Santuário nº 1373, Centro em CRUZEIRO DA FORTALEZA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que levará a Leilão Público através do **Leiloeiro Público Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, nomeado pelo Decreto Nº 196/2017 de 10 de Outubro de 2017, matriculado na JUCEMG sob o nº 941, devidamente autorizado, os bens relacionados conforme descrição e condições abaixo.

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado no dia **31 de Outubro de 2017, as 13:00hs**, no Pátio e Garagem da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, situado na **Av. Padre Geraldo Correa da Silva Loureiro nº 300, Bairro Centro em Cruzeiro da Fortaleza - MG.**

2 – O OBJETO DO LEILÃO

2.1 - O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Cruzeiro da Fortaleza, considerados inservíveis (obsoletos, fora dos padrões ou irrecuperáveis) à Administração por sua manutenção antieconômica, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, com preços mínimos fixados para alienação.

2.2 - Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo I do presente Edital, e serão vendidos **no estado de conservação e condições em que se encontram**, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo da avaliação.

3 – EDITAL

Cópias integrais do Edital poderão ser obtidas gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com, pelo telefone (34) 9-9116-3933, ou acessando os sites www.rafaelleiloeiro.com.br, www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.

4 – VISITAÇÃO

4.1 - Recomenda-se aos interessados que realizem a vistoria, para que possam certificar-se das condições e estado de conservação e regularidade em que se encontram, de modo a aferir os aspectos que possam interferir na formulação da proposta a ser apresentada.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

4.1.1 - A ausência da VISTORIA não implica em inabilitação do concorrente. No entanto, o licitante que não efetuar a vistoria assume a inteira responsabilidade pela proposta, não podendo, futuramente, alegar desconhecimento e, em consequência disso, pleitear qualquer tipo de reparações, por ocasião da aquisição do bem.

4.1.2 - Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.2 - Os LOTES, a serem leiloados poderão ser vistoriados no local onde se encontram no Pátio e Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na **Av. Padre Geraldo Correa da Silva Loureiro nº 300**, Bairro Centro, Cruzeiro da Fortaleza-MG, em horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, outras informações através do telefone (34) 9-9116-3933, e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com ou acesse www.rafaelleiloeiro.com.br.

4.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.4 - A opção pela **não realização da vistoria** fará presumir que o interessado tomou conhecimento de todas as informações sobre os bens, e das condições para o cumprimento da obrigação, **isentando** totalmente o município de Cruzeiro da Fortaleza e o Leiloeiro da responsabilidade por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4.5 - A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

5.1 - Os lotes serão leiloados individual ou separadamente, a critério do Leiloeiro, no estado e condições em que se encontra que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu(s) lote(s), antes do pagamento e da respectiva transferência do bem arrematado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação em vigor, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, portadores do documento de identidade (do participante e/ou do representante legal, se pessoa jurídica), desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

6.2 - No dia, horário e local estabelecidos no item 1.2 do título 1 desse Edital, os licitantes interessados em participar do presente Leilão deverão credenciar-



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

se, junto ao Leiloeiro, ou por representante formalmente constituído para que sejam admitidas à apresentação de lances.

6.2.1 - O CREDENCIAMENTO deverá ser feito com apresentação de documento de identidade do representante que contenha foto, e um dos seguintes instrumentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.

6.2.2 - Depois de credenciado o proponente arrematante receberá uma placa de identificação numérica correspondente ao seu numero de cadastro, para que possa ofertar seu lance de forma visível e prática, que deverá ser devolvida a equipe do leiloeiro ao final do leilão.

6.3 - Para validação da arrematação e entrega do bem serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos do proponente arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

6.3.1 – Pessoa Física

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade (RG ou CNH);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço.

6.3.2 – Pessoa Jurídica

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4 - Os documentos constantes do item anterior e seus subitens deverão ser apresentados em fotocópia integral e legível, autenticadas em Cartório, ou fotocópia integral e legível acompanhadas do original, para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

6.5 - (PROONENTES) IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO LEILÃO - Não poderão ofertar lances no Leilão, o leiloeiro, os menores de idade e não emancipados, os membros da comissão de avaliação, os membros da comissão de licitação, servidores municipais e demais pessoas constante do artigo 9º da lei 8.666/93.

7 – DA ARREMATÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LANCES

7.1 - O lote será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, não sendo aceita desistência depois de arrematado, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total de arrematação paga diretamente ao Leiloeiro.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

7.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor dos lotes arrematados através de guia emitida pelo Setor de Tributação do Município em nome do arrematante, em uma única parcela, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a arrematação. (Não serão aceitos depósitos ou cheque).

7.3 - Caberá ao arrematante, no ato da adjudicação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro Oficial que é de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em espécie, pago diretamente ao mesmo, em uma única parcela, em até 03 (três) dias úteis**

7.4 - Os Lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado por cada bem constante no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, para pagamento à vista, em cada lote. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em seu valor total.

7.5 - Após a arrematação o arrematante receberá de imediato o RECIBO DE ARREMATAÇÃO, com informações do valor a ser pago e o(s) lote(s) arrematado(s), para que possa se dirigir ao Setor de Tributação e requerer a guia de pagamento.

7.6 - Após a comprovação do pagamento integral dos lotes arrematados e da comissão do leiloeiro, com o recebimento efetivo do crédito, o leiloeiro emitirá a **Nota de Venda em Leilão** em até 5 (cinco) dias úteis.

7.7 - Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor da arrematação no prazo determinado, ocorrerá a decadência do direito à aquisição, com a aplicação do Art. 53, §2º da Lei 8.666/93, sendo que, a critério da Administração, poderá ser convocado o licitante autor do segundo maior lance, e assim sucessivamente, para que, querendo, assumo o lance ofertado pelo primeiro colocado, sagrando-se arrematante do bem.

7.8 - Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

7.9 - Não será permitida para nenhuma das condições de pagamento, a compensação de eventuais créditos do arrematante junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, para quitação da arrematação dos bens objeto deste leilão.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1 - O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante, do pátio onde se encontra, impreterivelmente em **até 07 (sete) dias úteis** após comprovação do pagamento total do lance oferecido, no horário de expediente, sob pena de sujeitar-se ao **pagamento de diárias à razão 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da arrematação por dia excedente ao prazo fixado,** sendo que o bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

8.1.1 - O bem arrematado não poderá ser recuperado ou consertado no local do leilão.

8.2 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Cruzeiro da Fortaleza, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Município de Cruzeiro da Fortaleza para ser leiloado em outra oportunidade.

8.3 - A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação do recibo de pagamento integral do bem arrematado expedido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal e Nota de Leilão expedida pelo Leiloeiro.

8.4 - A retirada e transporte dos bens são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorridos com o seu pessoal. Quando o bem for retirado por terceiros, estes deverão estar devidamente autorizados por meio de Procuração.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que a oferta sobre o bem não atinja o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

9.2 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do recibo (DUT), e, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal nº 9.503/97), sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas para esta ação, assim como a taxa de transferência, taxa de remarcação de chassis do veículo, quando houver necessidade, exceto os débitos de multas anteriores a data da realização do leilão, ficando o Município de Cruzeiro da Fortaleza isento de qualquer pagamento. Tratando-se de veículo sucata não baixada sem documento, estes não podem voltar a transitar, e não são documentáveis, servindo somente para retirada de peças, ficando o arrematante responsável por sua destinação, eximindo a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e o Leiloeiro, de toda e qualquer responsabilidade sobre os mesmos depois de arrematados.

9.3 - Independente dessa providência, o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG cientificará o DETRAN/MG da venda ocorrida através do envio de cópia do Documento Único de Transferência – DUT do veículo arrematado. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Cruzeiro da Fortaleza -MG poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

9.4 - Em caso de eventualidades que possam impedir a realização do Leilão, o Município reserva-se no direito de transferir o local ou a data do certame, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG e o Leiloeiro, não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

9.6 - Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93 (*in fine*).¹

9.7 - Eventuais erros ou omissões constantes da descrição dos lotes a serem leiloados, sujeitam-se a correções apregoadas pelo Leiloeiro Oficial, no momento do Leilão, prevalecendo sua palavra e as condições ditadas no ato do Leilão.

9.8 - A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

9.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, na forma da lei, dando ciência de sua decisão aos participantes, com as devidas fundamentações, assegurando-se o contraditório.

9.10 - Qualquer pessoa física ou jurídica não impedida é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade Leilão, bem como impetrar impugnação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.11. Quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de Leilão poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, à Praça do Santuário, nº 1373, centro, em qualquer dia útil de expediente normal, no horário de 07h às 11h e 12h às 16h, ou com o Leiloeiro pelo 34-99116-3933, e-mail: rafaelleiloeiro@gmail.com.

9.12. Não havendo impugnações ou pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, reclamações posteriores.

9.13 - A participação no Leilão implica conhecimento e aceitação integral e irrevogável por parte dos concorrentes dos termos e condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

no presente edital e seus anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis.

9.14 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

9.15 - As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que possam ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve acontecer após visita física para aferição das condições reais dos bens.

9.16 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada da ocorrência e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, colhendo as assinaturas do Leiloeiro, dos arrematantes, tanto que possível, dos presentes.

9.17 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Alienação, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.18 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio - MG para quaisquer procedimentos do processamento desta Licitação, bem como o cumprimento dela originado.

Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aos 11 dias do mês de Outubro de 2017.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941



ANEXO I

BENS PARA ALIENAÇÃO

1 - OBJETO DO LEILÃO

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Cruzeiro da Fortaleza, considerados inservíveis (obsoletos, fora dos padrões ou irrecuperáveis) à Administração por sua manutenção antieconômica, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, e serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram pela melhor oferta e não inferior ao preço do lance mínimo fixado para alienação.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	SUCATAS E SUCATEADOS DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, CAÇAMBA DE ENTULHO/LIXO, ESTRUTURA DE TRANSPORTE DE CAÇAMBA DE ENTULHO/LIXO, UM MOTOR BOMBA ANTIGO, ARMÁRIOS E MESA EM AÇO, ANTENA PARABÓLICA, RODA DAGUA, ESTRUTURAS METÁLICAS SOLDADAS, UM RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE MIL LITROS, E SUCATAS FERROSAS DIVERSAS.	R\$ 300,00
02	SUCATAS E SUCATEADOS DE INFORMÁTICA, MONITORES, CPU'S, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, TECLADOS, ESTABILIZADORES E MOUSES, APARELHO DE SOM, VENTILADOR, MIMIÓGRAFOS.	R\$ 200,00
03	FREEZER, FOGÕES INDUSTRIAIS, BERÇO DE MADEIRA, CRISTALEIRA, BICICLETA ERGOMÉTRICA.	R\$ 100,00
04	BARCO/CANOA DE ALUMINIO, BORDA ALTA.	R\$ 500,00
05	GOL g3, SUCATEADO, SEM DOCUMENTAÇÃO, COR PRETO, 4 PORTAS. Sucata não baixada.	R\$ 200,00
06	CARÇAÇA DE VW PARATI, SEM DOCUMENTAÇÃO. Sucata não baixada.	R\$ 50,00
07	ENSILADEIRA PECUS 9004 II.	R\$ 200,00
08	IMPLEMENTO AGRÍCOLA, ARADO REVERSÍVEL, MARCA E MODELO DESCONHECIDOS.	R\$ 100,00
09	IMPLEMENTO AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA, MARCA E MODELO DESCONHECIDOS.	R\$ 300,00
10	IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PLANTADEIRA MARCA BALDAN 4 LINHAS.	R\$ 2.000,00
11	FIAT DOBLO, AMBULÂNCIA, BATIDA, ANO: 2011/2012, Combustível: ALCO/GASOL, COR BRANCA, PLACA NXX1130, CHASSI: 9BD223153C2025121, RENAVAM 00462806340.	R\$ 2.000,00
12	FIAT DOBLO, ANO: 2009/2009, Combustível: ALC/GASOL, COR BRANCA, PLACA HMH-6678, CHASSI: 9BD22315592015372, RENAVAM: 00144839644.	R\$ 4.500,00
13	VAN IVECO, ANO: 2008/2008, Combustível: DIESEL, COR BRANCA, PLACA HMH-3676, CHASSI: 93ZL42B0188404132, RENAVAM: 00969532024.	R\$ 18.000,00
14	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, ANO: 1995/1995, Combustível: DIESEL, COR BRANCA, PLACA BWS-7311, CHASSI: 9BM384087SB049902, RENAVAM: 00632859628.	R\$ 10.000,00
15	FORD FUSION, ANO: 2011/2011, Combustível: GASOLINA, COR PRETO,	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

	PLACA HLF-5933, CHASSI: 3FAHP0JA6BR253449, RENAVAM: 324478534.	
16	CAMINHÃO PIPA, ANO: 1990/1990, Combustível: DIESEL, COR BRANCO, PLACA HMM-4682, CHASSI: 9BWWTACM7LCB23781, RENAVAM: 00268282439.	R\$ 15.000,00
17	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1717E ANO: 2006/2006, Combustível: DIESEL, COR BRANCA, PLACA HMH-0302, CHASSI: 9BFYCE6U36BB80971, RENAVAM: 00910945101.	R\$ 15.000,00

Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aos 11 dias do mês de Outubro de 2017.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941

Penalidades da Lei 8.666/93 Art.90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena-detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. **Art.93.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena-detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. **Art.95.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena-detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.